

PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDOS — SOCIAL 2023 — FABERJ

O presente edital tem por objetivo regulamentar a concessão de bolsa de estudos social oferecida aos estudantes que se encontram em vulnerabilidade social, destinados aos alunos do Curso Superior de Teologia Presencial da FABERJ.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo de Renovação e inscrição de novas Bolsas de Estudo Social 2023 é regido pelo presente edital, Regulamentado pela Lei Complementar 187/2021, pelo decreto no 8.242, de 2014 e pela Portaria Normativa nº 15 de 11 de agosto de 2017, operacionalizado pelo Serviço Social .

1.2- A solicitação da Bolsa de Estudos Social 2023 é composta pelo preenchimento de formulário específico (sendo acessado através do link: Formulário de Preenchimento e enviado no mesmo, todas as documentações comprobatórias.

1.3 - Cabe ao Serviço Social realizar a análise documental e a Comissão de Concessão de Bolsa de Estudos Social 2023 o parecer final, caso seja necessário, poderá realizar entrevista social e/ou visita domiciliar.

1.4 - Os estudantes participantes, ao enviarem os documentos e responderem ao questionário para participação neste certame, concordam expressamente com o tratamento dos seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis que serão realizados pela Junta de Educação e Ação Social da Convenção Batista Fluminense, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

1.5 - A eventual obtenção de bolsa de estudos referente ao período letivo de 2023 ao período letivo de 2023 no Curso Superior de Teologia Presencial da FABERJ , não gera direito à bolsa para os semestres seguintes, devendo o estudante concorrer novamente e preencher os requisitos a cada período.

2- DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 - A inscrição no processo seletivo de Bolsa de Estudo Social 2023 condiciona-se ao cumprimento dos requisitos de renda estabelecidos na Lei complementar 187/2021; Decreto 8.242, de 2014; e na Portaria Normativa nº15, de 11 de agosto de 2017, podendo o estudante candidatar-se ao processo seletivo de Bolsa nas seguintes condições:

*I- Integrais, os beneficiários selecionados, **prioritariamente**, a partir do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, e demais critérios para seleção.*

II- Integrais, no caso em que a renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de um salário-mínimo e meio; ou

Av. Dr. Alberto Torres, 261 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ CEP. 28.035-582 Tel.: (22) 21010021 |
faberj.edu.br

Reconhecido pelo Dec.15.165/44, 20.660/46 e 3.176/47 - MEC. Recredenciamento: Portaria nº 532, de 21 de Junho de 2016. D.O.U. Nº 118, de 22 de Junho de 2016, Seção 1, pág. 13.

III - Parciais, no caso em que a renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de três salários mínimos.”

IV - Assiduidade às aulas (para alunos em curso);

V - Bom comportamento, disciplina e comportamento do (a) aluno (a) no ano vigente (para alunos em curso);

VI - Ter sido aprovado no período vigente em TODAS as disciplinas (para alunos em curso);

VII - O candidato que estiver em situação de inadimplência com a instituição deverá regularizar suas pendências até o dia 30 de janeiro de 2023 a fim de que a concessão seja avaliada (em caso de bolsista de 50%);

VIII - Apresentar documentação exigida neste edital.

3- DA INSCRIÇÃO:

3.1 - A inscrição será realizada através do preenchimento do questionário socioeconômico que estará disponibilizado no site da Faberj, a partir do dia 26/01/2023, devendo os documentos exigidos serem anexados via upload, com encerramento do referido certame no dia 15/02/2023.

3.2 - O candidato que porventura apresentar inscrição e entrega da documentação fora do prazo estabelecido, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

4- DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. A Bolsa de Estudo Social será destinada, prioritariamente, aos seguintes candidatos:

- I. Estudante com grupo familiar beneficiário selecionado a partir do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, respeitando a menor renda familiar per capita.
- II. Caso ainda tenha bolsa disponível, estas serão disponibilizadas aos candidatos seguindo os parágrafos II e III do item 2.1.

III- Atender os demais requisitos básicos do item 2.

5- DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- ✓ Documento de Identificação do solicitante e de TODOS os componentes da família;

Av. Dr. Alberto Torres, 261 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ CEP. 28.035-582 Tel.: (22) 21010021 |
faberj.edu.br

Reconhecido pelo Dec.15.165/44, 20.660/46 e 3.176/47 - MEC. Recredenciamento: Portaria nº 532, de 21 de Junho de 2016. D.O.U. Nº 118, de 22 de Junho de 2016, Seção 1, pág. 13.

- ✓ Cadastro de Pessoa Física – CPF de TODOS os componentes da família;
- ✓ Certidão de Nascimento de TODOS os componentes da família menores de 18 anos;
- ✓ Certidão de Casamento ou união estável- dos responsáveis pelo aluno. Em caso de separação ou divórcio apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social (TODOS os componentes da família a partir de 18 anos) - Será solicitado fotocópia das seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, as dos contratos de trabalho preenchidas e folha seguinte (mesmo em branco), as folhas das anotações gerais e as de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas). Documento, obrigatório, independentemente da existência de vínculos empregatícios;
- ✓ CNIS atualizado- Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O respectivo documento é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social ou através do canal eletrônico: <https://meu.inss.gov.br>;
- ✓ Declaração do CadÚnico atualizada com número do NIS-Relatório onde conste o grupo familiar no Cadastro Único que pode ser obtido através do site https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/
- ✓ Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes (do estudante ou agregados à família);
- ✓ Comprovante de residência: outubro de 2022;
- ✓ Contracheque: agosto, setembro e outubro de 2022;
- ✓ Extratos bancários dos: agosto, setembro e outubro de 2022;
- ✓ Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2022 – ano base 2021(todas as páginas) acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de Declaração Retificadora, apresentá-la acompanhada da Original;
- ✓ Pensão alimentícia informal: com o Documento de Identificação do declarante;
- ✓ Cópia completa do SIMEI de 2022 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano base de 2021, para trabalhadores autônomos e microempreendedores;
- ✓ Recibo do seguro desemprego- últimos 12 meses;
- ✓ Recebimento do Fundo de Garantia (FGTS), se demitido nos últimos 12 meses;
- ✓ Rendimento de Aluguel- Copiado(s) contrato (os) de locação ou do (os) recibos. Meses de referência: agosto, setembro e outubro de 2022;
- ✓ Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR). Declaração de renda bruta

Av. Dr. Alberto Torres, 261 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ CEP. 28.035-582 Tel.: (22) 21010021 |
faberj.edu.br

Reconhecido pelo Dec.15.165/44, 20.660/46 e 3.176/47 - MEC. Recredenciamento: Portaria nº 532, de 21 de Junho de 2016. D.O.U. Nº 118, de 22 de Junho de 2016, Seção 1, pág. 13.

mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso. Notas fiscais da venda de produção pecuária ou da produção agrícola de 2022 quando houver, (para trabalhadores rurais e pescadores);

✓ Comprovante de despesas:

Educação – comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar (es).

Energia Elétrica: Comprovante da última conta de energia elétrica que conste o endereço do responsável do estudante.

Água: Comprovante da última conta de água que conste o endereço do responsável do estudante.

Telefone: Comprovante da última conta de telefone fixo e/ou telefone móvel que conste o endereço do responsável do estudante.

Gás: Comprovante da última conta de gás que conste o endereço do responsável do estudante.

Saúde - relatório médico com diagnóstico de doença crônica, grave degenerativa ou deficiência do estudante ou de algum membro da família.

6- DAS VAGAS DISPONÍVEIS

As bolsas parciais e integrais de 50% e 100% serão concedidas até o alcance do número mínimo exigido em lei, ou seja, conforme o número de matriculados pagantes para o período letivo em 2023.

7- DO RESULTADO

O resultado do PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO será comunicado a cada candidato de forma individual a partir do dia 15/02/2023.

8- MATRÍCULA

Os alunos selecionados, deverão efetivar a matrícula entre o dia **16/02/2023 à 24/02/2023**, sob pena de perderem a bolsa, caso não renovem a matrícula no período estabelecido.

9- CRONOGRAMA

Atividades	Data
Abertura do Edital e disponibilização	26/01

Av. Dr. Alberto Torres, 261 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ CEP. 28.035-582 Tel.: (22) 21010021 |
faberj.edu.br

Reconhecido pelo Dec.15.165/44, 20.660/46 e 3.176/47 - MEC. Recredenciamento: Portaria nº 532, de 21 de Junho de 2016. D.O.U. Nº 118, de 22 de Junho de 2016, Seção 1, pág. 13.

do formulário no site da FABERJ	
Preenchimento do formulário pelos responsáveis e envio de documentação (upload dos documentos)	26/01 à 15/02
Conferência do formulário pelo Serviço Social e solicitação dos documentos	26/01 à 15/02
Análise socioeconômica	26/01 à 15/02
Resultado do processo seletivo	23/02
Matrícula	23/02 à 27/02

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O candidato participante aceita todas as regras que regem o Processo Seletivo de Renovação e Inscrição do Programa de Bolsas de Estudo Social 2023.

9.2. A não apresentação da documentação exigida ou descumprimento do prazo levará ao cancelamento do processo seletivo.

9.3. A Bolsa de Estudo Social é concedida respeitando os limites da Lei Complementar 187 de 16 de dezembro de 2021 e o presente Edital é orientado e supervisionado pelo Ministério Público Federal.

9.4. A entrega da documentação e preenchimento dos requisitos neste Edital, dentro de prazos estabelecidos, não é garantia da concessão da Bolsa de Estudo Social.

9.5. Os casos omissos serão avaliados e julgados por uma Comissão de Concessão de Bolsas de Estudos.

À Direção

Av. Dr. Alberto Torres, 261 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ CEP. 28.035-582 Tel.: (22) 21010021 |
faberj.edu.br

Reconhecido pelo Dec.15.165/44, 20.660/46 e 3.176/47 - MEC. Recredenciamento: Portaria nº 532, de 21 de Junho de 2016. D.O.U. Nº 118, de 22 de Junho de 2016, Seção 1, pág. 13.

Av. Dr. Alberto Torres, 261 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ CEP. 28.035-582 Tel.: (22) 21010021 |
faberj.edu.br

Reconhecido pelo Dec.15.165/44, 20.660/46 e 3.176/47 - MEC. Recredenciamento: Portaria nº 532, de 21 de
Junho de 2016. D.O.U. Nº 118, de 22 de Junho de 2016, Seção 1, pág. 13.